



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

Educação jurídica no ensino médio como instrumento de ampliação do acesso à justiça

Legal education in high school as an instrument to expand access to justice

Talita Bergman de Jesus¹;

RESUMO

A educação jurídica no Ensino Médio tem sido discutida como uma estratégia de formação cidadã e de promoção do acesso à justiça, especialmente em um contexto de ampliação dos direitos fundamentais. Por meio de pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, analisa como o ensino jurídico, no ensino médio, pode contribuir para o acesso à justiça. Os resultados apontam que inserir conteúdos jurídicos no currículo escolar pode ajudar a prevenir conflitos, incentivar a participação democrática e formar cidadãos mais preparados para atuar na sociedade, a ausência dessa educação compromete o pleno exercício da cidadania e perpetua desigualdades no acesso à justiça. A valorização de projetos interdisciplinares, bem como a integração entre escolas e instituições jurídicas, aparece como alternativa promissora.

Palavras-chave: Acesso à justiça; Cidadania; Políticas públicas; Educação jurídica; Ensino médio.

ABSTRACT OU RESUMEN

Legal education in high school has been discussed as a strategy to strengthen citizenship and expand access to justice, especially in a context where fundamental rights are increasingly valued. Through bibliographic research with a qualitative approach, this study analyzes how legal education at this level can contribute to the realization of access to justice. The results indicate that including legal content in the school curriculum helps prevent conflicts, encourage democratic participation, and prepare citizens to engage more effectively in society. Conversely, the absence of such education compromises the full exercise of citizenship and perpetuates inequalities. The promotion of interdisciplinary projects and the integration between schools and legal institutions appear as promising alternatives.

Keywords ou Palabras clave: Access to justice; Citizenship; Public policy; Legal education; High school.



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

1 INTRODUÇÃO

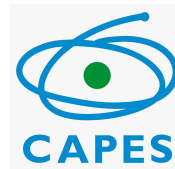
O acesso à justiça, previsto na Constituição Federal de 1988, é direito fundamental indispensável à efetivação da cidadania. Nesse cenário, a educação jurídica pode atuar como instrumento de conscientização e de enfrentamento das desigualdades que limitam esse direito. A pesquisa busca responder como a educação jurídica pode ampliar o acesso à justiça no Brasil, tendo como objetivos analisar seu impacto no ensino médio, compreender o acesso à justiça como direito fundamental e propor alternativas de ensino voltadas à realidade social brasileira. Para tanto, adota-se metodologia qualitativa, de caráter teórico e exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica de autores como Mauro Cappelletti e Bryant Garth, além das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito.

2 O IMPACTO DA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO ENSINO MÉDIO COMO FATOR DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E ACESSO À JUSTIÇA

O acesso à justiça vai além do direito formal de recorrer ao Judiciário, abrangendo as condições necessárias para conhecer e efetivar direitos. Para Cappelletti e Garth (1988), trata-se do “requisito fundamental mais básico dos direitos humanos” em um sistema jurídico igualitário. A Constituição Federal (art. 205) e a LDB (art. 2º) determinam que a educação deve preparar para a cidadania, o que inclui a inserção de noções de Direito no currículo escolar como meio de aproximar o estudante das normas que regem a vida social (BONATTO; SOUZA, 2024).

O acesso a informações jurídicas desde o ensino regular fortalece a cidadania, amplia o conhecimento sobre direitos e promove formação humanística (DIAS; OLIVEIRA, 2015). Para garantir sua efetividade, são necessárias políticas públicas que assegurem resultados equitativos e reforcem a democracia (BITTAR; PEREIRA; CARNEIRO, 2025). Nesse sentido, Oliveira (1987) destaca que compreender leis e instituições permite ao cidadão exercer controle social e prevenir abusos.

3 O ACESSO À JUSTIÇA COMO DIREITO FUNDAMENTAL



O conceito ampliado de acesso à justiça envolve a garantia dos direitos civis pelo Estado, visando à melhoria da qualidade de vida e à concretização da dignidade da pessoa humana no Estado Democrático de Direito (PEREIRA, 2022). A Constituição Federal, em seu art. 6º, assegura a educação como direito social fundamental, voltado à promoção da cidadania e da dignidade. Embora a LINDB em seu art. 3º estabeleça que todos devem cumprir a lei, independentemente de conhecê-la, Ferrajoli (2002) ressalta que a legitimidade das normas depende de sua justiça e compreensibilidade. Assim, exigir conhecimento das leis sem garantir sua acessibilidade afronta o ideal de justiça. Nessa perspectiva, o acesso à justiça significa também assegurar políticas públicas que viabilizem a efetividade dos direitos sociais, como educação, saúde, moradia e lazer (BERNARDES; CARNEIRO, 2028).

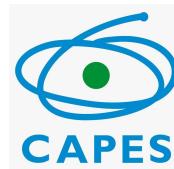
4 O ENSINO JURÍDICO VOLTADO À REALIDADE SOCIAL BRASILEIRA NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

O ensino de noções de Direito no Ensino Médio é apontado como instrumento essencial para a formação cidadã, ao ampliar a compreensão da realidade, desenvolver a empatia e formar estudantes conscientes de seus direitos e deveres (BONATTO; SOUZA, 2024). Entretanto, como destacam Soares et al. (2021), a maioria da população não tem acesso a conhecimentos jurídicos básicos, realidade restrita ao ensino superior. Fatores como desigualdade socioeconômica, barreiras geográficas e linguagem jurídica complexa dificultam o acesso das camadas vulneráveis à justiça (TABOLKA; SOUZA, 2023), reforçando a necessidade de democratizar o conhecimento jurídico.

Para Oliveira (1987), a educação jurídica deve ser crítica e reflexiva, articulada ao contexto histórico, político e cultural. Nessa linha, Tabolka e Souza (2023) defendem metodologias interativas, e Silva (2022) ressalta a importância de contextualização com a realidade local. Assim, a inclusão do ensino jurídico no currículo escolar constitui uma forma de garantir justiça e fortalecer a democracia



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

(SOARES et al., 2022), encontrando respaldo no princípio constitucional da liberdade de aprender e ensinar (DIAS; OLIVEIRA, 2015).

5 CONCLUSÃO

A inserção do ensino jurídico no Ensino Médio representa uma resposta às desigualdades de acesso à informação e ao baixo letramento jurídico no Brasil. Ao aprender desde cedo sobre direitos, deveres e funcionamento da justiça, o jovem fortalece sua cidadania e pensamento crítico. Experiências em projetos e oficinas revelam benefícios, mas também desafios, como a ausência de políticas públicas e a adaptação dos conteúdos às realidades escolares. Tratar a educação jurídica como investimento social exige cooperação entre governo, escolas e comunidade, bem como capacitação de educadores. Mais do que transmitir leis, o objetivo é formar cidadãos conscientes e comprometidos com uma sociedade mais democrática e inclusiva, ampliando o acesso à justiça e promovendo relações sociais mais justas.

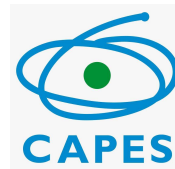
REFERÊNCIAS

BERNARDES, Livia Heringer Pervidor; CARNEIRO, Yandria Gaudio. As ondas de acesso à justiça de Mauro Cappelletti e o acesso transacional à justiça. **Anais do III Congresso de Processo Civil Internacional, Vitória**, p. 195–206, 2018. Disponível em(<https://periodicos.ufes.br/processocivilinternacional/article/download/26039/18090>). Acesso em: 29 out. 2024.

BITTAR, A. F. F. D.; PEREIRA, J. P.; CARNEIRO, L. L. de C. O direito fundamental de acesso à justiça como pilar do estado democrático de direito. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, [S. l.], v. 18, n. 5, p. e18032, 2025. DOI: 10.55905/revconv.18n.5-280. Disponível em:<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/18032> Acesso em: 13 jul. 2025.

BONATTO, Renata; SOUZA, Mariana Jantsch de. A importância do ensino do Direito na educação básica: reflexões a partir da prática docente. Tear: **Revista de Educação Ciência e Tecnologia**, v. 13, n. 1, 2024. Disponível em: <https://revistas.ifrs.edu.br/index.php/tear>. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2024.



BRASIL. Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**. Brasília, DF: Presidência da República, 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito**. Brasília, DF: MEC, [s.d.]. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

DIAS, Luciano Souto; OLIVEIRA, Leonil Bicalho de. Acesso à educação jurídica: pela inclusão do ensino jurídico na grade curricular do ensino regular. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 03–20, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/8159>. Acesso em: 13 nov. 2024.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

OLIVEIRA, Francisco. Ensino jurídico e sociedade. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, ano 24, n. 94, p. 5-21, abr./jun. 1987. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181936/000528364.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2025.

PEREIRA, Emmanoel. **Visão panorâmica do acesso à justiça no Brasil**. In: Democratizando o Acesso à Justiça 2022. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2022. p. 74–76. <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/3290>. Acesso em: 13 mar. 2025.

SOARES, Mariana Falcão; FABIANO SILVA, Anderson; SOARES BENVENUTO, Lucas Augusto; LIRA SOARES DE ALMEIDA, Mirlley Karoline; SOARES LOUREIRO, Vinícius. INTRODUZINDO O DIREITO NA VIDA DOS JOVENS. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais - UNIT - ALAGOAS**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 72, 2021. Disponível em: <https://periodicosgrupotiradentes.emnuvens.com.br/cdghumanas/article/view/9141>. Acesso em: 14 ago. 2025.

SILVA, M. Q. V. da. Educação jurídica na escola. **EDUCTE: Revista Científica do Instituto Federal de Alagoas**, v. 13, n. 1, p. 1925-1942, 23 dez. 2022.

TABOLKA, Lauren Hanel Lang; SOUZA, Mariana Jantsch de. Cidadania e acesso à justiça: reflexões a partir de uma proposta pedagógica. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, v. 13, n. 2, p. 125-134, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/recs/article/view/11789>. Acesso em: 30 jun. 2025.